



<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>Núcleo de Licitação</b>	
Processo Administrativo nº <b>TJ-ADM-2022/10024</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b>  1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b> 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.746-000 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

#### 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 007/2022** autorizada no **processo TJ-ADM-2022/10024** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, **Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

#### 1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	XX/XX/2022 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	XX/XX/2022 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	XX/XX/2022 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 0,01 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo X** – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Anexo XI** – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
- Anexo XII** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XIII** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero;



## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote único** e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Projeto Básico**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.3. Do custo estimado e fonte de recursos:** Com base nas cotações recolhidas, o valor global da contratação foi estimado em **R\$821.914,76 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002-DEA, Atividade 5434/5435/5440/5441/5336/5044, Elemento de Despesa 33.90.39/44.90.51, Subelemento 39.09/51.03/51.02, Fonte 113/120/313/320.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

### 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

**3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.**

### 3.3. Participação de consórcios:

**3.3.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### 3.4. Participação de Cooperativas:

**3.4.1.** Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN nº 7 de 20 de setembro de 2018.



### **3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:**

**3.5.1.** Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

## **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

### **4.1. DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20].

**4.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**4.1.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

### **4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20].

**4.2.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.3.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.4.** Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

## **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.**

**5.1.1.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

**5.2.** O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.



- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:
- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
  - b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
  - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).**

## **DO LICITANTE**

- 5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20].
- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
  - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
  - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**



**6.1.2.** As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico**:

- a) Proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo II** – Modelo de descrição da proposta de preços do Edital;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo III do Edital**;
- c) Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IV (Lei nº 123/06) do Edital**;
- d) Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo V do Edital**;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo VI do Edital**;
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **Anexo VII do Edital**;
- g) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo IX do Edital**.

**6.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.7.** do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

**6.1.3.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 6.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.5.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.6.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.8.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 6.1** não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20].

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.1.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

**a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

**b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.**

**c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

**d) Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.**



⌚ No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

⌚ No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

f) Multiplicador único “k”, que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários – Orçamento Sintético Global, constante do item 12 do Projeto Básico, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);

**7.6.3.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

**7.6.4.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**7.6.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.6.7.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.6.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.9.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.6.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.6.11. A disputa será pelo MENOR MULTIPLICADOR ÚNICO “K”,** devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada lote, conforme item 8 do **Anexo I** do Edital.

**7.6.11.1.** O Multiplicador único “k” incidirá sobre o total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, constante do item 12 do Anexo I – Projeto Básico, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.7. HABILITAÇÃO:**

**7.7.1.** Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### **7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.





c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

##### **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) ou Estadual (para aquisição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

##### **Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

#### **7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:**

**7.7.1.3.1.** Comprovação do licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos estrutural em aço, madeira e concreto, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente (CREA), sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

**7.7.1.3.2.** Serão aceitas certidões emitidas pelo CREA:

⌚ Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

⌚ Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal nº 5.194/66, regulamentada pela Resolução nº 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.



⌚ Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART específica para cada projeto/ordem de serviço.

⌚ No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

⌚ Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

⌚ O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;

⌚ A LICITANTE deverá possuir em seus quadros engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos: estrutural em concreto armado com área mínima de 5.000,00m<sup>2</sup>, estrutura metálica com mínimo de 300.000kg, estrutural em concreto pré-fabricado com área mínima de 5.000,00m<sup>2</sup>.

⌚ Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

⌚ Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

**7.7.1.3.3.** Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

#### **7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**7.7.1.4.1.1.** Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

**7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**7.7.1.4.2.1.** A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido**, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**7.7.1.4.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.



**7.7.1.4.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e ao **item 7.7.1.4.3.2** da Qualificação Econômico-financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**7.7.2.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7 deste Edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**8.2.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.** A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.1** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.** [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

**8.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20].

**8.5.1.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

**8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**8.5.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20].



**8.5.4.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**8.6.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.7.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20].

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20].

**9.1.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**9.1.1.1.** Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

**9.1.2.** Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**9.1.3.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.5.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.7.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20].

### **DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1º, do Decreto no 19.896/20]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2º, do Decreto no 19.896/20]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3º, do Decreto no 19.896/20]



## DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20].

**9.3.2** Na situação descrita no **item 9.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20].

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.4.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.4.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**9.4.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**9.4.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**9.4.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.6.** Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

**9.4.7.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**9.4.8.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

**9.4.9.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.4.10.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.5.** Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.5.1.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.4 ou 9.5**, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

## **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**9.8.** Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20].

## **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20].

**9.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20].

## **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** O pregoeiro concederá o prazo de **03 (três) horas** para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9.9** acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20].

**9.10.1.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

**9.10.1.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20].

**9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.**

**9.10.3.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**9.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20].

## **DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

**9.12.** Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

**9.12.1.** Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**9.13.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.1.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.1.2.** [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.2. Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.** [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.3.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20].

**10.2.** Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20].

**10.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a **03 (três) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20].

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**11.3.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço



menor.

## 12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20].

**12.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

**12.2.** As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**12.3.** As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, 1º andar, sala 119-norte, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.746-000. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20].

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20].

**13.2.** Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**13.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**14.1.1.** Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XII deste Edital**.

**b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII deste Edital**.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo





de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.3.1.** A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.3.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.3.3.** Equipara-se à recusa prevista no **item 14.3.2** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2o do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.4.** Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].

**14.5.** Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.6.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**14.7. Das alterações contratuais:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14.7.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**14.8. Da subcontratação:** Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação do item **Sondagem**, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

**14.8.1. Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:**

- ⌚ Projetos estruturais,
- ⌚ Compatibilização de projetos,

**14.8.2.** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a **CONTRATADA** diligenciará junto a esta, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a **CONTRATADA** obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados.

**14.9. Da Garantia Contratual:** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.



**14.9.1.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**14.9.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**14.9.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**14.9.4.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.9.3.

**14.9.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**14.9.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.9.8.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**14.9.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

**14.9.10.** A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**14.9.11.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.12.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.9.14.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9.15.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas,



independentemente de outras cominações legais.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

**15.1.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

**15.1.2.** O prazo de pagamento, referido no item 15.1.1, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

**15.1.3.** O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 15.1.1 e 15.1.2 e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

**15.1.4.** A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

**15.1.5.** Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

**15.1.6.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**15.1.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.1.8.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

**15.1.9.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

**15.1.10.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

**15.2.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado**.

**15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

**15.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**15.6.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



**15.7. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.**

**15.8.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis na vigência do contrato após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

**16.2.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

**17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

**17.9.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

**17.10.** Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



**17.11.** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**17.12.** A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V deste Edital, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

**17.13.** Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

**17.14.** São incumbências da fiscalização técnica:

**17.14.1.** Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;

**17.14.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

**17.14.3.** Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

**17.14.4.** Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV do Edital.

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

**18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, a qualquer tempo, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, **MULTA DE MORA** de:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**IV – Infrações relativas às obrigações contratuais previstas no Anexo I, deste Edital, são passíveis de multa, conforme tabela abaixo:**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>	<b>NATUREZA DA INFRAÇÃO</b>
01	0,01%	LEVE
02	0,05%	MEDIANA
03	0,10%	GRAVE
04	0,20%	GRAVÍSSIMA



\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**18.6.** A aplicação das multas previstas neste item 18 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**18.7.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.8.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.9.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.10.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18.11.** Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

**18.12.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**18.13.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.14.** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.15.** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

**18.16.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

**18.17.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## 19. RESCISÃO DO CONTRATO

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.



**19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**20.1.** A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**20.4.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**21.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**21.4.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**21.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**21.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**21.7.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].



**21.8.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

**21.9.** A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

**21.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**21.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

**21.13.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**21.14.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**21.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.16.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 09 de março de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro  
**Pregoeira**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETOS ESTRUTURAL

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10. MULTAS E PENALIDADES
11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
12. ORÇAMENTO ESTIMADO
13. LISTA DE ANEXOS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O dinamismo da atividade jurisdicional, marcado por criação, extinção, transferências, e ampliações de unidades em curtos períodos de tempo, aliado à grande extensão territorial e ao elevado número de comarcas e imóveis no estado da Bahia, faz com que a demanda por construções e reformas seja crescente.

Não obstante o Tribunal de Justiça da Bahia possui Diretoria especialmente constituída para atendimento de tais demandas, o grande volume de solicitações e a própria natureza do órgão justificam imperiosamente a contratação de empresas especializadas em projetos e construções para poder viabilizar seu atendimento.

Existem ainda os casos em que as instalações existentes não mais comportam a demanda dos serviços judiciais locais levando à necessidade da construção de novas edificações para atendimento dessas demandas.

A contratação destes serviços permite uma maior agilidade no andamento desta especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu Plano de Obras.

Diante das necessidades relatadas e considerando o Saldo insuficiente do contrato de prestação de serviço de elaboração de projetos Estruturais e serviços de Sondagem de terrenos para as unidades do Poder Judiciário nos imóveis do estado da Bahia, faz-se necessária **a contratação de empresa especializada na área de Engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento das demandas do TJBA do Interior e na Capital para Construções e reformas para o exercício de 2022/23.**

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO I deste Termo de Referência.

As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo poderão ser solicitadas como etapas isoladas ou projetos completos: (FUN) Projeto de Fundações, (ECA) Projeto Estrutural de Concreto Armado, (EMT) Projeto Estrutural Metálico, (EMD) Projeto Estrutural em Madeira, (MA) Projeto de Muro de Arrimo de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

A aceitação, pelo Tribunal de Justiça, dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de estrutura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.



3.2. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

☉ Sondagem;

Devido preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e personalidade com o CONTRATANTE. Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:

- ☉ Projetos estruturais,
- ☉ Compatibilização de projetos,

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação do licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos estrutural em aço, madeira e concreto, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente (CREA), sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

5.2. Serão aceitas certidões emitidas pelo CREA:

☉ Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

☉ Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal n.º 5.194/66, regulamentada pela Resolução n.º 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.

☉ Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART específica para cada projeto/ordem de serviço.

☉ No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

☉ Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

☉ O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;



⌚ Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

⌚ A LICITANTE deverá possuir em seus quadros engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos: estrutural em concreto armado com área mínima de 5.000,00m<sup>2</sup>, estrutura metálica com mínimo de 300.000kg, estrutural em concreto pré-fabricado com área mínima de 5.000,00m<sup>2</sup>.

⌚ Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

⌚ Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

5.3. No ato da apresentação da proposta:

⌚ Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

⌚ No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

⌚ No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;

⌚ Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

5.4. A LICITANTE deverá apresentar as certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordata e Falência, válidas na data da realização do certame. A LICITANTE deverá manter estas certidões atualizadas e válidas durante toda a vigência do contrato

## **6. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses até o fim do saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE.

6.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

6.3. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

6.4. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

6.5. Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

6.6. Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 7.4. A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e Gerenciamento e Procedimentos Administrativos constantes no ANEXO V deste Termo Referência. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.5. A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;
- 7.7. A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III deste Termo de Referência;
- 7.8. A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos;
- 7.9. Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra.
- 7.10. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE.
- 7.11. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.12. Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.13. Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis.
- 7.14. Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços.
- 7.15. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.
- 7.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.17. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO III. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.
- 7.18. Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas.



- 7.19. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA.
- 7.20. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.21. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.22. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 7.24. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93.
- 7.25. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.26. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.27. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria.
- 7.28. A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.
- 7.29. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.
- 7.30. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.
- 7.31. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.
- 7.32. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 7.33. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;
- 7.34. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;
- 7.35. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.



7.36. A CONTRATADA deverá cumprir com o disposto no Decreto nº 813/2019, publicado no DJE, edição de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA, seguindo o previsto do item 3.3 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

## **8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**

8.1. Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.

8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Fiscalizar o contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

9.5. São incumbências da fiscalização técnica:

9.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;

9.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

9.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

9.9. Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV.

## **10. MULTAS E PENALIDADES**

10.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO I.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.3. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,05%	MEDIANA
03	0,10%	GRAVE
04	0,20%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

## 11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

11.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Termo de Referência e seu Anexos.

11.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

11.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## 12. ORÇAMENTO ESTIMADO

**DO CUSTO ESTIMADO** – Para a contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Projetos Estruturais e serviços correlacionados nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado da Bahia, foi ESTIMADO o valor anual máximo de R\$821.914,76 (oitocentos e vinte e um mil e novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços, inclusive deslocamento e hospedagem, exceto Região Metropolitana, conforme discriminado abaixo.



**TABELA DE PREÇOS DE SONDAAGEM, PROJETOS, CONSULTORIA E DESLOCAMENTO**

**PLANILHA DE CUSTOS DOS PROJETOS ESTRUTURAIS**

K1 (LICITADO):	<b>1,00</b>
CUB JAN 2022:	2.078,72 R\$/m <sup>2</sup>
F1 - CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (Tabela 5 Módulo I do CAU):	4,97 %
F2 = COMPLEXIDADE (Tabela 1 Módulo II do CAU):	30,00 %
F3 = ETAPA (Tabela 1 Módulo II do CAU):	60,00 %
BH = K1*CUB*F1*F2*F3:	18,60 R\$/m <sup>2</sup>
=> CUSTO DO PROJETO = BH x F2 x F3; CUSTO TOTAL = CUSTO DO PROJETO x QUANTIDADE	
=> OS FATORES K1, F1, F2 E F3 SÃO FIXOS	
=> OS FATORES F1, F2 E F3 NÃO INCIDEM SOBRE O ITEM 4	

ITEM	PROJETOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO R\$	CUSTO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO</b>				
1.1	Sondagem (etapa isolada)	m	1.500	105,33/m	158.000,00
1.2	Taxa de Mobilização e Desmobilização	und	6	2.433,33	14.600,00
<b>TOTAL DO ITEM 1:</b>					<b>172.600,00</b>
<b>2</b>	<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>				
2.1	Projeto Estrutural e Fundações para Muros (de arrimo, em concreto armado, bloco de vedação cerâmico, etc)	m	3.000	18,60/ m <sup>2</sup>	55.788,69
2.2	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	m <sup>2</sup>	15.000	18,60/ m <sup>2</sup>	278.943,44
2.3	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	m <sup>2</sup>	15.000	18,60/ m <sup>2</sup>	278.943,44
<b>TOTAL DO ITEM 2:</b>					<b>613.675,56</b>
<b>3</b>	<b>CONSULTORIA</b>				
3.1	Serviços de consultoria e Assessoria	h	120	119,61/h	14.353,20
<b>TOTAL DO ITEM 3:</b>					<b>14.353,20</b>
<b>4</b>	<b>DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM</b>				
4.1	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 200km (400km ida e volta)	un	4	730,50	2.922,00
4.2	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta).	un	4	1.680,50	6.722,00
4.3	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta).	un	2	2.490,50	4.981,00
4.4	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 851 e 1200km (até 2400km ida e volta).	un	2	3.330,50	6.661,00
<b>TOTAL DO ITEM 4:</b>					<b>21.286,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>821.914,76</b>

**OBSERVAÇÕES:**

o Para o item 1.1 utilizar média de 10m por furo. O Valor do metro linear foi extraído da média entre as três cotações de mercado acostadas no Anexo VII.





o Para o item 2.2 e 2.3 serão computadas, para pagamento, as áreas de lajes, independente de pilares e fundações.

o O cálculo da área de projeto será feito considerando a soma entre a área sem repetição e uma vez a área que se repete (caso ocorra).

o Para os serviços prestados para unidades de Salvador e Região Metropolitana de Salvador não serão pagos diárias e custos com deslocamento.

o Foram utilizados para cálculos dos preços em referência os percentuais da Tabela de Honorários do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Módulo I, Módulo II e o CUB CAL-8 – JAN/2022 R\$ 2.078,72 (Sinduscon-Ba), que incide sobre os percentuais da tabela de Honorários do CAU/BR.

o O cálculo de deslocamento utiliza como base uma diária para um analista de nível superior do TJBA. Fev/2022 R\$ 350,00

▪ Para distâncias até 200km da sede conta-se uma diária (1), até 450km três diárias (3), até 850km quatro diárias (4) e a cima de 851km cinco diárias (5).

▪ Para transporte rodoviário calculou-se o valor médio do preço da gasolina de R\$ 7,00 (FEV/2022) e eficiência de 10km/l, resultando em custo de R\$ 0,70/km de combustível e período de diária única de automóvel STANDARD de R\$100,50 (Valor de referência de FEV/2022 em [www.rentcars.com](http://www.rentcars.com) para as locadoras: Foco, Unidas, Movida, Hertz e Localiza) Composição = (km rodado \* custo R\$/km) + diárias + custo locação veículo.

### 13. LISTA DE ANEXOS

LISTA DE ANEXOS	
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA	METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

##### **SONDAGEM A PERCUSSÃO**

Ensaio de sondagem à percussão com no mínimo 3 (três) furos, em conformidade com a NBR 8036.

a) Informações técnicas a produzir nesta etapa:

1. Deve ser realizada a sondagem de simples reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test) que deve obedecer às prescrições da NBR 8036.

b) Documentos técnicos a apresentar nessa etapa:

1. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;

2. Relatório fotográfico da execução dos serviços;

3. Planta de localização contendo:

- As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502; As profundidades das diversas camadas; O Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, valores encontrados das resistências à penetração do amostrador; O nível de água, quando encontrado.
- A revisão do Programa de Necessidades deverá confirmar as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.



- As sondagens deverão ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devida às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.

c) Prazos para execução nessa etapa:

<b>TABELA 1 - SONDAGEM A PERCUSSÃO COM DESLOCAMENTO</b>					
<b>FUROS</b>	<b>Até 200km</b>	<b>200km à 450km</b>	<b>450km à 850km</b>	<b>Acima de 851km</b>	
1-3	5 dias	8 dias	9 dias	10 dias	
4-6	10 dias	13 dias	14 dias	15 dias	
7-9	15 dias	18 dias	19 dias	20 dias	
Acima de 10	17 dias	20 dias	21 dias	22 dias	

## **PROJETO DE FUNDAÇÕES**

### **1. Disposições Preliminares**

#### **1.1. O Projeto de Fundações deverá obedecer às seguintes normas:**

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado (especificação).

O Projeto de Fundações poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

**1.2.** Para que seja elaborado o Projeto de Fundações, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, o projeto estrutural do edifício, as investigações e os estudos geotécnicos.

**1.3.** O projetista deverá estudar as diversas opções de fundações, escolhendo o tipo mais conveniente, tendo em vista as cargas provenientes da estrutura, as características do subsolo e a viabilidade técnica, econômica e de execução.

**1.4.** O Projeto de Fundações deverá apresentar o dimensionamento e o detalhamento dos elementos estruturais destinados a transmitir ao subsolo as cargas provenientes da estrutura, bem como a posição desses elementos e a especificação dos materiais que serão utilizados.

### **2. Condições Específicas:**

1. Se necessário, deverá ser feita uma planta de locação geral, que servirá de referência para o projeto.

2. Deverá ser adotado um sistema de referência global, de modo a permitir a localização das áreas do projeto. Cada área deverá ser identificada de forma simples, utilizando uma numeração conveniente, que poderá ser associada com letra.

3. Nos desenhos do Projeto de Fundações deverão constar notas que indiquem as revisões feitas no desenho, listas com os números dos desenhos de referência e as características dos materiais empregados.

3. Os desenhos do Projeto de Fundações deverão fornecer um quadro com os valores das cargas atuantes em cada pilar da estrutura.

#### **2.1. Projeto de Fundações em Sapatas e Blocos**

O Projeto de Fundações em sapatas e blocos deverá ser composto de plantas de locação de pilares, de formas da fundação e de detalhes das armaduras.

##### **2.1.1. Plantas de locação de pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

##### **2.1.2. Plantas de formas da fundação**



Nas plantas de formas deverão constar as dimensões das sapatas e blocos, em planta e em corte, dimensões das seções transversais dos baldrames, distância longitudinal e transversal entre suas faces e cotas de assentamento das sapatas e blocos, em relação ao sistema de referência.

### **2.1.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, as distâncias entre camadas e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos blocos, sapatas, vigas e baldrames. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

## **2.2. Projeto de Fundações em Radiers**

O projeto dos radiers deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhe das armaduras.

### **2.2.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre eixo dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar, a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura e a locação da placa de concreto sob os pilares.

### **2.2.2. Plantas de formas da fundação**

Nas plantas de formas deverão constar as dimensões das seções transversais da placa, as distâncias longitudinais e transversais entre as suas faces e cotas de assentamento dos radiers em relação ao sistema de referência.

### **2.2.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas em plantas baixas, armaduras positivas e negativas, mostrando a quantidade, o diâmetro, as posições, as distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras longitudinais e transversais da placa da base. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

## **2.3. Projeto de Fundação em Tubulões:**

O projeto dos tubulões deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhe das armaduras.

### **2.3.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

### **2.3.2. Plantas de formas da fundação**

As plantas de formas deverão apresentar as seções longitudinais e transversais, contendo as dimensões dos blocos de coroamento dos tubulões, o diâmetro do fuste e do alargamento da base, as dimensões das vigas baldrames e as cotas do topo do fuste, do início e do término do alargamento da base e do assentamento do tubulão em relação ao sistema de referência.

### **2.3.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando as quantidades, o diâmetro, a posição, as distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras longitudinais e transversais dos blocos de coroamento dos tubulões, e das vigas baldrames. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

## **2.4. Projeto de Fundações em Estacas:**

O Projeto de Fundações em estacas deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhes das armaduras.

### **2.4.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

### **2.4.2. Plantas de formas da fundação**

As plantas de formas deverão apresentar as seções longitudinais e transversais contendo as dimensões dos blocos de coroamento das estacas, o diâmetro ou dimensões das estacas, as convenções elucidativas das estacas com relação às diversas capacidades de carga, as dimensões das vigas baldrames e as cotas dos blocos de coroamento, da penetração das estacas nesses blocos, do arrasamento das estacas e do lastro de concreto em relação ao sistema de referência.



### 2.4.3. Plantas de detalhes das armaduras

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando as quantidades, o diâmetro, a posição, as distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras longitudinais e transversais dos blocos de coroamento das estacas, das vigas de contraventamento dos blocos e das vigas baldrames. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada.

Deverão ser apresentados e justificados as normas e os procedimentos adotados, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, a análise estrutural adotada e as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações e estudos geotécnicos.

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverá apresentar, de forma clara, o dimensionamento de todos os elementos estruturais.

### 5. ENTREGA DO PROJETO

O os documentos do Projeto de Fundações deverão ser entregues obedecendo aos modelos apresentados nos anexos que compõem este Projeto Básico.

## PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. O Projeto Estrutural em Concreto Armado deverá obedecer às seguintes normas:

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado (especificação);

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;

NBR 9783 - Aparelhos de apoio de elastômero fretado (especificação).

O Projeto Estrutural em Concreto Armado poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

- Para que seja elaborado o Projeto Estrutural em Concreto Armado, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, as investigações e os estudos geotécnicos.
- O projetista deverá desenvolver e apresentar o projeto estrutural executivo, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.
- O projeto deverá apresentar o dimensionamento e a posição de todos os elementos estruturais e as características do concreto e do aço, considerados no dimensionamento dos elementos.

### 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 2.1. Planta de Locação dos Pilares

Deverá conter a numeração de todos os pilares, os eixos dos pilares, as distâncias (em centímetros) entre eixos dos pilares e a distância em relação ao meio fio do terreno, tomado como referência para a implantação da obra. Deverá ser em escala adequada e fornecer os esforços em cada pilar.

#### 2.2. Planta de Formas

Para cada pavimento deverão ser apresentadas as plantas de formas, em escala 1:50, que conterão:

- distância, em centímetros, de face a face das vigas;

- numeração de todas as vigas e de todos os pilares;

- apresentação de uma convenção indicando os pilares que seguem para o outro pavimento, os que nascem e os que morrem no pavimento considerado;

- indicação se as vigas são normais, isto é, abaixo das lajes, ou invertidas, acima das lajes;

- os níveis dos pavimentos do projeto estrutural deverão ser as do projeto arquitetônico, subtraídos os revestimentos;

- as aberturas previstas nas vigas, para a passagem de canalizações, deverão ser corretamente localizadas nas plantas de formas;

- indicação na planta de formas do valor da contra-flecha e sua localização;

- caso necessário, consolos de juntas de dilatação, nos quais deverão ser projetados aparelhos de apoio de elastômero fretado (neoprene), com finalidade de estabelecer a vinculação entre os consolos e os elementos estruturais, determinando-se as dimensões do elastômero, número de camadas, tipo e espessura de fretagem e espessuras das camadas de recobrimento;



- apresentação do plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de garantir as características de segurança e estéticas da estrutura. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas;
- indicação das sobrecargas adotadas, quadro quantitativo do concreto estrutural e de área de formas, cobertura das armaduras das peças estruturais, resistência característica do concreto e categoria e classe do aço utilizado.

### **2.3. Planta de Detalhe das Armaduras**

Para cada pavimento, deverão ser apresentadas as plantas, que conterão:

- seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala 1:50;
- seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20;
- seções longitudinais de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpases de todas as armaduras longitudinais;
- seções transversais de todos os pilares, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- detalhes das armaduras de todas as lajes, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o espaçamento e o comprimento de todas as armaduras. Recomenda-se apresentar os detalhes das armaduras superiores e inferiores das lajes, em desenhos separados.
- detalhes das armaduras de suspensão, no caso de apoios indiretos, onde uma viga de menor altura serve de apoio para uma viga de maior altura, de tal forma que seja garantida a correta transmissão de esforços;
- detalhes dos tipos de emendas das armaduras quando estas exigirem comprimento das barras superiores aos disponíveis no mercado (11 a 12m);
- apresentação dos reforços de armaduras para absorver essas tensões, em zonas de mudança de direção de esforços, onde ocorrem concentrações de tensões;
- desenhos de armaduras de vigas e pilares para barras com bitolas de maior diâmetro, nos quais deverão ser fornecidos os raios de curvatura adequados;
- apresentação dos detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas em elementos estruturais;
- detalhamento de uma seção, mostrando a disposição das emendas das barras longitudinais dos pilares na região de transpasse dos pilares;
- todas as pranchas de detalhes de armaduras contendo uma lista de quantitativo do aço, diâmetro das armaduras, comprimento e peso, com previsão de uma folga de 10% para perdas nas armaduras e apresentação da quantidade total de aço utilizado no projeto estrutural;
- cortes longitudinais e transversais da estrutura, contendo todos os níveis e mostrando os detalhes das escadas, cotas dos reservatórios, etc.

### **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

Deverá detalhar os principais aspectos da solução adotada, apresentar e justificar as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo e a análise estrutural adotada.

### **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Deverá apresentar de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, carregamentos permanentes e variáveis, consideração da ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, critérios de segurança sobre as solicitações e os materiais, a verificação da estabilidade global da estrutura e o dimensionamento de todos os elementos estruturais.

## **PROJETO ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1. O projeto Estrutural em Aço deverá obedecer às seguintes normas técnicas:**

##### **1.1.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:**

- NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados limites;
- NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 6313 - Peça fundida de aço-carbono para uso geral;
- NBR 7007 - Aços para perfis laminados para uso estrutural;
- NBR 7242 - Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais.



### **1.1.2. ANSI - American National Standards Institute e AWS - American Welding Society:**

ANSI/AWS A 2.4 - Symbols for welding and nondestructive testing;  
ANSI/AWS A 5.1 - Specification for covered carbon steel arc welding lectrodes;  
ANSI/AWS A 5.5 - Specification for low alloy steel covered arc welding electrodes;  
ANSI/AWS A 5.17 - Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;  
ANSI/AWS A 5.18 - Specification for carbon steel filler metals for gas shielded arc welding;  
ANSI/AWS A 5.23 - Specification for low alloy steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;  
ANSI/AWS A 5.28 - Specification for low alloy steel filler metals for gas shielded arc welding;  
ANSI/AWS D 1.1 - Structural welding code (steel).

### **1.1.3. ASTM - American Society for Testing and Materials:**

ASTM A 36 - Structural steel;  
ASTM A 307 - Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners;  
ASTM A 325 - High-strength bolts for structural steel joints;  
ASTM A 449 - Quenched and tempered steel bolts and studs;  
ASTM A 490 - Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints;  
ASTM A 570 - Hot-rolled carbon steel sheets and strip, structural quality;  
ASTM A 572 - High-strength low-alloy columbium-vanadium steels of structural quality;  
ASTM A 588 - High-strength low-alloy structural steel with 50 ksi (345 MPa) minimum yield point to 4 in. thick;  
ASTM A 668 - Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use;  
ASTM F 436 - Hardened steel washers. SSPC - Steel Structures Painting Council.

O Projeto Estrutural em Aço poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

### **O projeto Estrutural em madeira deverá obedecer às seguintes normas técnicas:**

ABNT NBR 16143:2013 - Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso  
ABNT NBR 6232:2013 - Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão  
ABNT NBR ISO 4470:2011 - Madeira serrada – Determinação do teor de umidade média de um lote  
[ABNT NBR 12551:2002 - Madeira serrada - Terminologia](#)  
[ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira](#)

**1.2.** Para que sejam elaborados os Projetos Estruturais em Aço ou Madeiras, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, as investigações e os estudos geotécnicos.

**1.3.** O projetista deverá desenvolver e apresentar o projeto estrutural executivo, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.

**1.4.** O projeto deverá apresentar o dimensionamento e a posição de todos os elementos estruturais e a especificação dos materiais que serão utilizados.

**1.5.** O projeto deverá apresentar o detalhamento e posição de todas as ligações estruturais.

## **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **2.1. Desenhos de Projeto**

**2.1.2** Os desenhos de projeto deverão ser executados em escala adequada ao nível das informações desejadas. A unidade linear a ser adotada é o milímetro. Esses desenhos deverão conter todas as informações necessárias para a execução dos desenhos de fabricação, desenhos de montagem e para o projeto das fundações.

**2.1.3** Esses desenhos deverão indicar quais as normas que foram usadas, dar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, chapas e soldas, junto com seus tratamentos e outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem.

**2.1.4** Além dos materiais, deverão ser indicados dados relativos às ações de cálculo adotadas e aos esforços solicitantes a serem resistidos por barras e ligações, quando necessários para a preparação adequada dos desenhos de fabricação.

**2.1.5** Nas ligações com parafuso de alta resistência, trabalhando a corte, os desenhos de projeto deverão indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato.



**2.1.6** Deverão ser indicadas nesses desenhos, as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo.

## **2.2. Desenhos de Fabricação**

**2.2.1** Esses desenhos deverão traduzir fielmente, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas, chapas de ligação.

**2.2.2** Em casos especiais, será necessário indicar, nos desenhos, a seqüência de execução das ligações importantes, soldadas, coladas ou aparafusadas, para evitar o aparecimento de empenos, fissuras ou tensões residuais excessivas.

## **2.3. Desenhos de Montagem**

Esses desenhos deverão indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras e peças, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

Esse documento deverá detalhar os principais aspectos da solução estrutural adotada, apresentar e justificar as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais e suas ligações, a qualidade do aço, as tensões admissíveis da madeira, as considerações relativas à ação do vento, variação térmica e o tipo de análise adotada. Deverão apresentar a especificação de todos os materiais.

## **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Esse documento deverá apresentar, de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, combinações de carregamentos permanentes e acidentais principais, ação do vento, variação térmica, limitações das deformações, critérios de segurança e a verificação da estabilidade global da estrutura.

## **PROJETO DE MUROS DE ARRIMO**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1. O Projeto de Muros de Arrimo deverá obedecer às seguintes normas:**

NBR8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;  
NBR 6459 - Solo - determinação do limite de liquidez (metodologia);  
NBR 7180 - Solo - determinação do limite de plasticidade (metodologia);  
NBR 7181 - Solo - análise granulométrica (metodologia);  
NBR 7182 - Solo - ensaio de compactação (metodologia);  
NBR 7185 - Solo - determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (metodologia).

#### **1.2. Para que seja elaborado o Projeto de Muros de Arrimo, o TJBA através da CPROJ deverá fornecer:**

- projetos arquitetônicos, de urbanismo e de fundações;  
- relatório de sondagem de acordo com a NBR 6484 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos.

**1.3.** O projetista deverá estudar as diversas opções e escolher o perfil mais conveniente, tendo em vista as exigências do projeto arquitetônico, as características do solo, a viabilidade econômica e as facilidades de execução.

**1.4.** O Projeto de Muros de Arrimo deverá conter, no mínimo, os perfis do muro com suas dimensões, os parâmetros característicos do solo adotados, sistemas de drenagem e quantitativo dos materiais necessários à sua execução.

#### **1.5. Parâmetros Característicos do Solo**

A precisão na estimativa dos parâmetros característicos do solo será função das características da obra.

##### **1.5.1. Muros com Altura Maior que 5,00 m e Comprimento Menor que 30,00 m**

Nesse caso, os parâmetros característicos do solo poderão ser obtidos através de correlações com os dados fornecidos pela sondagem, indicadas pelo especialista em Geotécnica.

##### **1.5.2. Muro com Altura Qualquer e Comprimento Maior que 30,00 m**

Nesse caso, o projetista deverá solicitar, à DEA, os seguintes ensaios complementares:

- para reaterro:

a) ensaios de caracterização: granulometria por peneiramento, com sedimentação, segundo a NBR 7181, determinação do limite de liquidez, segundo a NBR 6459;



b) compactação com a energia que será adotada na execução do reaterro. Em geral, utiliza-se o ensaio Proctor Normal, segundo NBR 7182.

- para o terreno a conter:

a) ensaios de caracterização: granulometria por peneiramento, com sedimentação, segundo a NBR 7181: determinação do limite de plasticidade, segundo a NBR 7180;

b) determinação da densidade "in situ", segundo a NBR 7185, em pelo menos dois pontos por cada horizonte de solo distinto, encontrado nas sondagens.

### 1.5.3. Muros com Altura Maior que 5,00 m

Nesse caso, o projetista deverá solicitar, à DEA, a contratação de profissional ou firma especializada em Geotécnica, para a obtenção dos parâmetros de resistência ao cisalhamento do solo (coesão e ângulo de atrito interno do solo).

Esses parâmetros deverão ser obtidos em laboratório, através de ensaios realizados em corpos de prova moldados e compactados com a mesma umidade e mesma ordem de grandeza da densidade especificada, em amostras representativas e não deformadas de solo, colhidas no talude ou reaterro a conter e no local da fundação.

### 1.6. Sistema de Drenagem

O muro de arrimo deverá ser dotado de filtro-dreno, com a mesma altura do paramento externo menos trinta centímetros, que serão preenchidos com solo argiloso compactado. O filtro-dreno poderá ser executado com areia, caso sua granulometria satisfaça às condições de filtro-dreno em relação a granulometria do solo em contato, segundo a NBR 7181. Caso contrário, o filtro-dreno será executado com agregado graúdo, envolvido em geotêxtil adequado. Os muros deverão possuir agulheiros, espaçados entre si conforme projeto, para permitirem o escoamento das águas pluviais.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 2.1. Planta de corte

Deverão ser desenhadas as diversas seções, contendo as dimensões, a posição do filtro-dreno e dos agulheiros do muro.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

Deverão apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, relativa ao perfil do muro de arrimo, e dos parâmetros característicos do solo, como coesão, ângulo de atrito interno do solo, capacidade de carga, peso específico aparente total e ângulo de atrito solo-muro, considerados no dimensionamento.

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverão apresentar, de forma clara, os cálculos das verificações de estabilidade feitas nas diversas seções do muro e a determinação dos parâmetros característicos do solo e dos volumes dos materiais que serão empregados na execução do muro de arrimo.

## DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses até o fim do saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do **CONTRATANTE**.

A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

Os prazos para elaboração e entrega dos projetos, já incluídos todos os serviços técnicos necessários de edificações novas, reformas, ampliações e pequenas intervenções, são definidos em função da área do projeto, conforme tabelas 2 e 3 abaixo:





TABELA 02 - PROJETO ESTRUTURAL	
Área	Prazo de entrega
Muros	10 dias
0 a 500 m <sup>2</sup>	15 dias
501a 1000 m <sup>2</sup>	20 dias
1001 a 5000 m <sup>2</sup>	30 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	40 dias

TABELA 03 - HORAS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS POR ÁREA		
ÁREA m <sup>2</sup>	HORA TÉCNICA	PRAZO DE ENTREGA
Até 100 m <sup>2</sup>	16	5 DIAS ÚTEIS
100 m <sup>2</sup> > A < 450 m <sup>2</sup>	32	7 DIAS ÚTEIS
450 m <sup>2</sup> > A < 600 m <sup>2</sup>	48	10 DIAS ÚTEIS
Acima de 600 m <sup>2</sup>	96	18 DIAS ÚTEIS

Serão acrescentados aos prazos das tabelas 02 e 03 o tempo de deslocamento conforme tabela abaixo:

TABELA 04 – DESLOCAMENTO	
Distância	Prazo
Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 200km (400km ida e volta)	1 dia
Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta)	3 dias
Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta)	4 dias
Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 851 e 1150km (até 2300km ida e volta)	5 dias

## **ANEXO II – METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO**

### **1. REMUNERAÇÃO DE PROJETOS EM FUNÇÃO DA ÁREA DO PROJETO**

As remunerações de projetos e serviços técnicos para edificações novas, reformas e/ou ampliações, inclusos todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução, serão obtidos com base nas tabelas de honorários de serviços de Arquitetura do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com exceção dos serviços de sondagem que foi extraído da média entre as três cotações de mercado conforme Anexo VII.

Soma-se a este resultado o custo com mobilização da equipe ou profissional conforme a Tabela de Preços de Projetos, baseada no zoneamento aqui previsto.

O cálculo da área de projeto será feito considerando a soma entre a área sem repetição e uma vez a área que se repete (caso ocorra).

Para o cálculo do custo dos projetos foi primeiro determinada a Base de Honorários (BH), de acordo com a seguinte fórmula:

BH = K1 x CUB x F1, Onde:

- K1 é o fator multiplicador ofertado pelo licitante. Este fator deverá ter duas casas decimais;
- CUB é o Custo Unitário Básico de Edificações. Para o mês de Janeiro de 2022 é R\$ 2.078,72;



- F1 é um fator com base na categoria da edificação. Para edificações onde é fornecido o desenho de ocupação (Item 2.2.1 da Tabela 8 do Anexo I da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulo I) e área de 2000m<sup>2</sup>, F1=4,97% (tabela 5 da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulo I). O valor de 2000m<sup>2</sup> é foi obtido com base na expectativa de projetos a serem realizados no decorrer da vigência do contrato. Este valor não sofrerá modificações, independente da área real contratada.

O custo do projeto será:

CP= BH x F2 x F3, Onde:

- F2 é o fator relativo à complexidade do projeto, obtido através da coluna “fp”, da tabela 1 do módulo II da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Este valor está indicado para cada tipo de projeto e não sofrerá modificações;
- F3 é o fator relativo à etapa do projeto, obtido através da coluna “AP” no caso dos cadastros e “PE” no caso dos projetos, (Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulo II Remuneração de Projetos e Serviços Diversos – Anexo I Tabela 1. Este valor está indicado para cada tipo de projeto e não sofrerá modificações;

O cálculo de deslocamento utiliza como base uma diária para um analista de nível superior do TJBA (Fev/2022 R\$ 350,00). Para distâncias até 200km da sede conta-se uma diária (1), até 450km três diárias (3), até 850km quatro diárias (4) e acima de 851km cinco diárias (5). Para transporte rodoviário calculou-se R\$0,70/km para combustível e uma diária de automóvel de R\$100,50 (valor de referência de Fev/2022 do site [www.rentcars.com](http://www.rentcars.com)).

Para o Deslocamento e Hospedagem (item 4 da planilha de custo dos projetos) será pago uma unidade por serviço de acordo com a distância percorrida (neste valor está inclusa a remuneração dos profissionais, deslocamento, hospedagem, alimentação, etc) e apenas quando necessária a ida do projetista ao local.

## 2. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

### Cálculo da Hora Técnica (HT)

O número de horas será estabelecido pelo TJBA mediante tabela 03 - Anexo I ou em comum acordo entre o TJBA e a contratada.

O valor do fator multiplicador k1 ofertado na licitação será multiplicado pelo custo da Hora Técnica:

**{Custo da hora em R\$ (HT) = Quantidade X Valor Base X K1}**

Os prazos de atendimento para os serviços de Consultoria e Assessoria estão fixados na tabela 03 - Anexo I, por número de dias úteis e área (m<sup>2</sup>).

O valor da hora técnica = R\$/h do profissional x K2 conforme Tabela 1, Módulo I do CAU, onde K2 expressa o percentual de incidência de Encargos Sociais e Benefícios e Despesas Indiretas conforme Tabela 11, Anexo IV, Módulo I do CAU. Sendo R\$/h = R\$ 64,39 e K2=1,8576. Desta forma o valor da hora técnica é de R\$119,61.

### NOTAS:

a) A remuneração dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica incluem todos os custos com insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também uniforme, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, peças, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

## **ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

### 1.0. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas.), que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRANTE.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:



- Identificação do CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em uma única via impressa, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos com base no sistema SINAPI.

A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

#### 1.1. Orientação para criação de arquivos

A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral CCC\_UUU\_DDD\_TT\_EE\_00-00\_DESCRICAODOLOCAL\_R00, onde:

#### COMARCA\_UNIDADE\_DISCIPLINA\_TIPODOC\_ETAPA\_NROPRANCHAS\_DESCRICAODOLOCAL\_REVISAO

<b>CCC</b>	Sigla de Identificação da Comarca onde se situa a edificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
<b>UUU</b>	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formada pela combinação de três letras, informada pela coordenação de projetos, conforme exemplo: FRB = Fórum Ruy Barbosa
<b>DDD</b>	Atividade técnica ou disciplina de que trata o arquivo com base nas atividades descritas na NBR 13531/1995: b) sondagens de reconhecimento do solo (SDG); d) fundações e estruturas (EST); f) instalações mecânicas (MEC); l) impermeabilização (IMP);
<b>TT</b>	Tipo de documento de que trata o arquivo, pode ser um memorial de cálculo, uma planta técnica ou outro arquivo correlato. a) Especificação Técnica (ET) b) Memorial de Cálculo (MC) c) Memorial Descritivo (MD) d) Outros não especificados (XX)



	e)Plantas Técnicas(PL)
<b>EE</b>	Identificação da fase ou etapa de projeto conforme NBR 13531/1995: a)levantamento (LV); c)estudo de viabilidade (EV); d)estudo preliminar (EP);
<b>00-00</b>	Indicação do número de pranchas de impressão inseridas no projeto em formato LAYOUT de CAD ou número de folhas no caso de arquivos alfanuméricos.
<b>Nomenclatura</b>	Título ou descrição do desenho/documento, em até 20 caracteres. Preferencialmente com uma nomenclatura que identifique o local do projeto.
<b>VVV</b>	Identificação da versão do arquivo, formado pela letra R (revisão) e um número (1, 2, 3...)
<b>EXT</b>	Extensão do arquivo.

As revisões serão indicadas em ordem numérica (1, 2, 3, etc.), sendo a revisão 0 (zero) a emissão inicial. A numeração indicativa da revisão deverá constar em todas as pranchas, inclusive naquelas que não sofrerem alterações. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave e está sujeita a penalidade prevista na tabela II do item 10 do projeto básico.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:  
Identificação da empresa CONTRATADA;  
Data da gravação;  
Identificação da unidade a que se refere o trabalho;  
Identificação do serviço a que se refere a mídia;  
Indicação dos arquivos contidos na gravação.

Eventuais mudanças na forma de nomeação dos arquivos será previamente comunicada pelo TJBA à contratada, que deverá passar a utilizá-la.

## 1.2. Plataforma para Elaboração de Desenhos.

A plataforma em que serão desenvolvidos os projetos deverá ser BIM – Building Information Modeling, compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pelo TJBA, como o REVIT para projetos e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, e acompanhamento da obra.

Todos os projetos devem ser elaborados em nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos gráficos deverão ser entregues em formato BIM, em formato compatível com o Auto CAD (versão 2016) e em PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e em PDF.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2013 ou outro superior compatível e DXF.

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo VOLARE ou EXCEL, Microsoft Office versão 2013, outro equivalente ou superior.

A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares neste Projeto Básico, devidamente licenciados.

## 1.3. Orientações para elaborações de desenhos

Poderão ser utilizadas as seguintes fontes: "ARIAL" e "ROMANS"

A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá sempre estar desenhado em verdadeira grandeza.



O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logomarca da CONTRATANTE (a ser fornecida);
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Fórum da Comarca de Guanambi);
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Fundação, Instalações elétricas, etc.);
- Etapa do projeto (Anteprojeto, Projeto Executivo, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- Campos para assinaturas do TJBA e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU, endereço e telefone).
- As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo (carimbo).

A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

COR	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)	Nº da cor de impressão
	1 (Red)	0,20	7
	2 (Yellow)	0,20	7
	3 (Green)	0,25	3
	4 (Cyan)	0,35	7
	5 (Blue)	0,25	7
	6 (Magenta)	0,60	7
	7 (White)	0,50	7
	8	0,13	8
	10	0,25	10
	15	0,15	7
	22	0,20	22
	30	0,10	22
	43	0,13	7
	68	0,10	68
	251	0,10	251

Para os elementos de desenho abaixo deverão ser adotadas os seguintes layers, cores e penas:

Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
AR-LEG	2 (Yellow)	0,20
ARQ-ALV	7 (White)	0,50
ARQ-ALV-BXA	5 (Blue)	0,25
ARQ-ALV-DEM	10	0,25
ARQ-AREA	2 (Yellow)	0,20



Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
ARQ-COB	4 (Cyan)	0,35
ARQ-CTA	253	0,13
ARQ-DEM	1 (Red)	0,20
ARQ-DIV	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EIXO	16	0,13
ARQ-EQP	253	0,13
ARQ-ESQ	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EST	6 (Magenta)	0,60
ARQ-HTC	8	0,13
ARQ-HUM	8	0,13
ARQ-MAR	4 (Cyan)	0,35
ARQ-MOB	1 (Red)	0,20
ARQ-PISO	139	0,13
ARQ-PRJ-INF	237	0,13
ARQ-PROJ-SUP	237	0,13
ARQ-SAN	2 (Yellow)	0,20
ARQ-SIM	43	0,13
ARQ-TXT 01	2 (Yellow)	0,20
ARQ-TXT 02	15	0,15
ARQ-VEG	66	0,13
ARQ-VIEWPORT	8	0,13

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem e tamanho da prancha deverá ser também indicada no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes na tabela abaixo:

FORMATO	TAMANHO
A0	840 X1188mm
A1	594X840mm
A2	420 X594mm
A3	297 X420mm
A4	210 X297mm

A CONTRATADA receberá do Tribunal de Justiça um CD-ROM contendo os formatos padronizados de carimbo e configurações de layers e penas e, sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura. Se necessário, poderão ser utilizados outros layers, desde que aprovados pela fiscalização.

O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa, em conformidade com o padrão de identificação de arquivos fornecido pelo Tribunal de Justiça.

## 2.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### a) Disposições Gerais

As avaliações técnicas de aceitação e rejeição, efetuadas pelo Tribunal de Justiça, atenderão aos itens a seguir explicitados:



- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal de Justiça (CONTRATANTE dos serviços), através de entrega protocolada com assinatura e carimbo, com as devidas identificações, do servidor (do Tribunal de Justiça), que efetuou o recebimento;
- As entregas de cada etapa, durante a elaboração do projeto, serão realizadas nas ocasiões pré-estabelecidas, conforme CRONOGRAMA definido na Ordem de Serviço específica do projeto;
- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, em função dos princípios da arquitetura, e submetidos à nova avaliação.
- O Tribunal de Justiça formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), correspondentes a cada etapa do projeto de arquitetura, através de documentos e procedimentos administrativos próprios.
- As avaliações do Tribunal de Justiça serão feitas em conformidade com as condições exigíveis, estabelecidas previamente em contrato específico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos, aceitos anteriormente.
- A aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, não deverá depender da avaliação das demais atividades técnicas do projeto.

#### b) Metodologia

Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), entregues serão avaliados quanto aos quesitos propostos nos itens anteriormente abordados, relativo a cada etapa.

Serão considerados “aceitos” os projetos que:

- Atenderem às Normas Técnicas Pertinentes;
- Atenderem aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;
- Sejam entregues em CD com os arquivos digitais (desenhos em BIM, DWG e PDF, documentos em DOC, XLS e PDF) e plotados conforme disposições gerais dos critérios de aceitação;
- Atenderem a todas as convenções de desenhos técnicos em vigor; Atenderem parcialmente (pelo menos 70%) desde que não comprometam a integridade do projeto, e que tenham ressalvas devidamente apontadas de forma objetiva pelo técnico fiscal responsável.

Serão considerados “aceitos com ressalva” os projetos que:

- Sejam enviados por e-mail ou copiados através de pen drives, ou outro meio eletrônico sem o devido protocolo de entrega;
- A entrega com atraso acompanhado da sua justificativa;

Serão considerados “não aceitos” os projetos que:

- Não atenderem aos requisitos de aprovação e cada etapa;
- Não sejam protocolados ou enviados na data prevista em cronograma sem a devida justificativa do atraso;
- Não atenderem às normas técnicas e legislações vigentes;
- Considerações Finais
- Projetos não entregues/protocolados, sem devida justificativa, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviço, ou aqueles que forem entregues fora do prazo, estarão passíveis de multa quando da elaboração de laudo de avaliação;
- Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados no decorrer dos trabalhos;
- Os critérios de aceitação dizem respeito às entregas parciais do projeto, sendo que a entrega provisória e definitiva serão detalhadas neste Projeto Básico;
- A aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Termo de Referência, serão previamente estabelecidas para cada projeto específico, depois de consideradas as características e complexidade dos elementos, dos componentes e/ou materiais, assim como a disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários a sua produção.

### 3.0. ENTREGA DO PROJETO

Entrega Provisória:

Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pelo Tribunal de Justiça, um conjunto completo de cópias do projeto, de acordo com as seguintes especificações:



- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word para Windows versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica EXCEL versão 2013 ou anterior.
- TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento e arquivos digitais.

Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações, porventura indicados pelo Tribunal de Justiça.

Entrega Definitiva:

Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em CD-ROM, e em via impressa, com pasta identificada, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica em EXCEL versão 2013 ou anterior;
- TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS: em CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica à dos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" do Tribunal de Justiça, assim como normas pertinentes da ABNT.

Todas as informações adicionais, que não constem no carimbo padrão, deverão ser inseridas, conforme determinação do Tribunal de Justiça, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa quanto meio magnético, um documento de texto utilizando o editor de texto MS-Word versão 2013 ou anterior, descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da Nota Fiscal, a qual só poderá ser emitida com o recebimento provisório do serviço ou grupo de serviços solicitados.

Uma vez entregue o projeto, todos os seus componentes (cadastros, projetos e pareceres técnicos) serão de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los para fim de padronização e aplicação diária de suas atividades, inclusive podendo alterá-los e repeti-los. Os licitantes ao participarem do processo licitatório, estarão previamente concordando com a referida autorização.

#### **ANEXO IV – CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS**

##### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No ato do recebimento dos projetos a empresa contratada irá entregar o check list preenchido, relativo aos tipos de projeto contratados na ordem de serviço, desta forma garantindo que cada etapa foi cumprida e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não" no check list, o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dada continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

Seguem abaixo os check list por tipo de projeto, para os cadastros serão utilizados os check list de projeto da mesma disciplina.

<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>	
<b>OBRA/LOCALIZAÇÃO:</b>	
<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>	
<b>VISTO (ENGENHEIRO/ARQUITETO DO TJBA):</b>	
Observação: na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de	





receber pelo projeto ou trabalho bem como será dado continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

ITEM	QUESTÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1 - VERIFICAÇÕES GERAIS</b>				
1.1	A IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO III?			
1.2	OS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS FORAM APRESENTADOS EM MEIO MAGNÉTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR ETIQUETAS ADESIVAS CONFORME ANEXO III E ELENCADOS NA GRCS RESPECTIVA?			
1.3	O TAMANHO DAS PRANCHAS E O CARIMBO (RÓTULO) DOS PROJETOS ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES TJBA?			
<b>2 - PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES</b>				
2.1	O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS BRASILEIRAS PERTINENTES?			
2.2	PARA O CASO DE OBRAS NOVAS OU AMPLIAÇÃO, FOI APRESENTADO PARECER TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL / EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLOS, COM BASE NOS RESULTADOS DAS SONDAGENS DO TERRENO?			
2.3	NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA OU OUTRO SISTEMA ESTRUTURAL, HOUVE A APROVAÇÃO PRÉVIA POR PARTE DO TJBA NA FASE DE ANTEPROJETO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUESTÕES DE CUSTO-BENEFÍCIO?			
2.4	OS PROJETOS APRESENTADOS COMPREENDEM:			
2.5	LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PILARES (ESCALA 1:100)?			
2.6	FORMA DAS FUNDAÇÕES (ESCALA 1:50)			
2.7	FORMA DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA (ESCALA 1:50) E, SE FOR O CASO, DOS MUROS DE ARRIMO (ESCALA APROPRIADA)?			
2.8	ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES (ESCALA 1:20 E 1:50)?			
2.9	ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA, DOS MUROS DE ARRIMO (ESCALA 1:20 E 1:50)?			
2.10	RESERVATÓRIOS D'ÁGUA?			
2.11	MEMÓRIA DE CÁLCULO?			
<b>FUNDAÇÃO:</b>				
2.12	FOI APRESENTADA LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DE APOIO DAS FUNDAÇÕES (SAPATAS, ESTACAS, TUBULÕES, ETC.) REFERENTES AO PRÉDIO?			
2.13	AS PEÇAS ESTRUTURAIS ESTÃO IDENTIFICADAS E NUMERADAS (NUMERAR AS ESTACAS DE 1 A N)?			
2.14	EXISTE O DIMENSIONAMENTO BEM COMO DETALHAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS (SAPATAS, BROCAS, ESTACAS, TUBULÕES, BALDRAMES, BLOCOS DE COROAMENTO, LAJES DE PISO ARMADO, OU ESTRUTURADO, SE HOUVER)?			
2.15	HÁ INDICAÇÃO DE CARGAS E MOMENTOS NAS FUNDAÇÕES?			
2.16	HÁ INDICAÇÃO DO FCK DO CONCRETO?			
2.17	PARA AS SAPATAS E TUBULÕES, FOI INDICADA A TAXA DE RESISTÊNCIA DO SOLO, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSULTOR DE FUNDAÇÕES?			
2.18	PARA AS ESTACAS, FOI ESPECIFICADO O TIPO, QUANTIDADE, DIMENSÃO E CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL?			
2.19	PARA OS TUBULÕES, FOI INDICADO O TIPO DE ESCAVAÇÃO (MANUAL OU MECÂNICA)?			



2.20	FOI VERIFICADA A QUESTÃO DE INFLUÊNCIA SOBRE O TIPO DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES (ESCAVAÇÃO OU CRAVADAS) NOS IMÓVEIS VIZINHOS?			
2.21	INDICAÇÃO DE NÍVEIS:			
2.22	FOI INDICADO O NÍVEL DA FACE SUPERIOR DOS BALDRAMES EM RELAÇÃO AO PISOS ACABADOS?			
2.23	FOI FORNECIDO PARA AS SAPATAS ISOLADAS, A COTA DE APOIO QUANDO CLARAMENTE DEFINIDA NO PARECER TÉCNICO SOBRE FUNDAÇÕES E, CASO CONTRÁRIO, FOI INDICADA A PROFUNDIDADE MÁXIMA E MÍNIMA DE APOIO QUE FORAM CONSIDERADAS NO CÁLCULO DA ESTRUTURA?			
2.24	CONSTA DO PROJETO A OBSERVAÇÃO DE QUE "O CONSTRUTOR DEVERÁ CONSULTAR O PROJETISTA, CASO SEJA ULTRAPASSADA A PROFUNDIDADE MÁXIMA DE APOIO CONSIDERADA"?			
2.25	PARA AS ESTACAS E TUBULÕES, FOI INDICADA A COTA DA FACE SUPERIOR DOS BLOCOS DE COROAMENTO EM RELAÇÃO AOS PISOS ACABADOS; COTA DE ARRASAMENTO DAS ESTACAS?			
<b>ESTRUTURA:</b>				
2.26	OS EIXOS E NÍVEIS ESTÃO COMPATIBILIZADOS COM O PROJETO DE ARQUITETURA?			
2.27	CONSTAM NO PROJETO OS NOMES E DIMENSIONAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS)?			
2.28	FORAM APRESENTADOS CORTES E ELEVAÇÕES TOTAIS E/OU PARCIAIS E INDICAÇÃO DE EIXOS?			
2.29	PARA AS LAJES, FOI INDICADO O LOCAL, TIPO E DIMENSÕES (NO CASO DE LAJE DE VIGOTAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO E TIJOLOS CERÂMICOS INDICAR EM PLANTA O SENTIDO DAS VIGOTAS E FAZER CORTE TIPO DA LAJE INDICANDO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DAS VIGOTAS, ALTURA DOS TIJOLOS E ALTURA DA CAPA)?			
2.30	HÁ INDICAÇÃO DO FCK DO CONCRETO?			
2.31	HÁ INDICAÇÃO DO SOBRECARGA DA COBERTURA E DOS PISOS?			
2.32	HÁ INDICAÇÃO DE PAREDES PORTANTES - PILARES, CINTAS E FERRAGENS DE AMARRAÇÃO)?			
2.33	HÁ INDICAÇÃO DE PILARETES E CINTA DE AMARRAÇÃO EM OITÕES DE ALVENARIA?			
2.34	PARA OS BRISES, CONSTA DIMENSIONAMENTO DE PEÇAS ESTRUTURAIS; DETALHES DE FIXAÇÃO?			
<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA E METÁLICAS:</b>				
2.35	FORAM APRESENTADA PLANTAS E ELEVAÇÕES EM ESCALAS CONVENIENTES?			
2.36	CONSTAM A DIMENSÃO E SECÇÃO DE TODAS AS PEÇAS?			
2.37	EXISTEM DETALHES AMPLIADOS DE NÓS DE LIGAÇÃO COM TODOS OS ELEMENTOS ESPECIFICANDO: CHAPAS, PINOS, PARAFUSOS, PREGOS, CORTES, SOLDAS, ENCAIXES ETC.?			
2.38	CONSTAM DETALHES DOS CHUMBADORES DE FIXAÇÃO?			
2.39	CONSTA A INDICAÇÃO DO TIPO DE TELHA, TIPO DE MADEIRA OU TIPO DE AÇO?			
2.40	FOI APRESENTADO O ESQUEMA E DETALHES DOS CONTRAVENTAMENTOS?			
2.41	NO CASO DE ESTRUTURA METÁLICA, FOI FORNECIDA TABELA RESUMO DE TODAS AS PEÇAS, PESO TOTAL DO AÇO, METRAGEM QUADRADA DA ESTRUTURA EM PROJEÇÃO E PESO POR METRO QUADRADO?			



<b>ARMAÇÃO</b>				
2.42	HÁ INDICAÇÃO DO NOME E ARMAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS; DESENHO DO GABARITO DAS PEÇAS COM ESQUEMA E INDICAÇÃO DE TODAS AS FERRAGENS BEM COMO REPRESENTAÇÃO DAS VIGAS COM INDICAÇÃO DOS EIXOS OU NOMES DOS PILARES DE APOIO?			
2.43	FOI APRESENTADA LISTAGEM DE FERROS POR FOLHA; INDICANDO SEPARADAMENTE OS RESUMOS DE FERRO REFERENTES À INFRA-ESTRUTURA E À SUPERESTRUTURA E APENAS AS QUANTIDADES REAIS DE MATERIAL EMPREGADO, NÃO CONSIDERANDO AS PERDAS?			
<b>RESERVATÓRIOS D'ÁGUA;</b>				
2.43	FORAM APRESENTADOS PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES?			
2.44	CONSTAM AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS?			
2.45	CONSTA O DETALHAMENTO DA FORMA E ARMADURA?			
2.46	CONSTA O DETALHAMENTO DA IMPERMEABILIZAÇÃO?			
2.47	CONSTAM OUTROS DESENHOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIOS?			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
2.48	FOI APRESENTADO MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TODAS AS PEÇAS EM CONCRETO, METÁLICA OU EM MADEIRA?			
<b>ORÇAMENTO</b>				
2.49	ESTÁ NA FOMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.50	AS COMPOSIÇÕES APRESENTADAS SÃO DA SINAPI?			
2.51	OS ITENS NÃO EISTENTES NA SINAPI ESTÃO COM PELO MENOS TRÊS COTAÇÕES DO MERCADO?			
2.52	EXISTEM JUSTIFICATIVAS PARA OS ITENS QUE NÃO SÃO DA SINAPI?			
2.53	A PLANILHA CONTEMPLA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?			
2.54	A PLANILHA CONTÉM A CORRETA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS MANTENDO A CORRELAÇÃO COM OS PROJETOS E MEMORIAL DE SERVIÇOS E PERMITINDO A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS?			
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>				
2.55	FOI APRESENTADO MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.56	EXISTE CORRESPONDENCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO?			
2.57	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ CLARA E DETALHADA DE MODO A NÃO SUSCITAR DÚVIDAS, SUBDIVIDIDAS EM ETAPAS E ATIVIDADES ADEQUADAS (SERVIÇOS INICIAIS, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, ETC.)?			
<b>QUANTO À ESTRUTURA DO MEMORIAL:</b>				
2.58	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO (EX.: MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS) BEM COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO (NOME DA UNIDADE E ENDEREÇO COMPLETO)?			
2.59	HÁ REFERÊNCIA DE PROJETOS (INDICAÇÃO DO(S) ARQUIVO(S) DO(S) PROJETO(S) QUE SE REPORTA(M) O MEMORIAL)?			
2.60	EXISTE SUMÁRIO CONTENDO OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO A EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PLACA DE OBRA, ATENDIMENTO DE POSTURAS ESPECIAIS, HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO INTERRUPTÃO DO FUNCIONAMENTO DAS OPERAÇÕES NORMAIS DA AGÊNCIA, ETC.?			



2.61	A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BEM COMO INDICAÇÃO DE ANEXOS, QUANDO HOVER, ESTÁ COMPLETA?			
2.62	HÁ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO, CREA/UF, FORMAÇÃO) POR ESPECIALIDADE, BEM COMO LOCAL E DATA DO MEMORIAL?			
2.63	NOS CASOS DE CITAÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, HÁ INDICAÇÃO DO NÚMERO DO DOCUMENTO, ÓRGÃO EMISSOR E SUA VIGÊNCIA/VERSÃO (EX.: NBR XXXX DA ABNT, VIG. MÊS/ANO)?			
2.64	FOI APRESENTADO O CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS?			
<b>CONFERIDO POR:</b>			<b>DATA:</b>	

## **ANEXO V – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1.0. GERENCIAMENTO OPERACIONAL**

Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

### **2.0. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada da Coordenação de Projetos – CPROJ, do TJBA, o qual poderá, sem transferência de responsabilidade, designar, quando do início do contrato, um ou mais funcionários desta coordenação para, no exercício de suas funções, acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais administrativas previstas em Contrato.

### **3.0. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, também exercida pela Coordenação de Projetos Arquitetônicos – CPROJ.

### **4.0. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

### **5.0. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDENS DE SERVIÇO (OS)**

Todos os serviços demandados pelo TJBA serão requisitados à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, mediante a emissão de Ordem de Serviço – O.S. publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.



Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Os serviços serão considerados concluídos quando aprovados pelo TJBA e entregues impressos, plotados e devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos que, obrigatoriamente, deverão constar da equipe técnica de abrangência do item em questão.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.

Na entrega de cada projeto, ou etapa do projeto, quando previsto o seu fracionamento, consoante cronograma físico-financeiro anexado à OS, a CONTRATADA deverá apresentar ao TJBA cópia das Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

Para procedimentos como vistorias, fiscalizações e outros devidamente enquadrados pelo CAU como de natureza de desempenho de cargo será admitida RRT única vinculada ao profissional responsável técnico da CONTRATADA, devendo ser apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Não serão acatadas RRTs de profissionais que não componham a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CAU.

#### **ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS**

A Coordenação de Projetos Arquitetônicos,  Estamos encaminhando entrega parcial dos projetos contratados, referente à etapa  (ex. Projeto estrutural de fundações - EST) contendo os seguintes documentos, entregues em CD-ROM e/ou impressos:	
NOME DA EMPRESA:	
CONTRATO/ADITIVO Nº:	ORDEM DE SERVIÇO Nº
FISCAL RESPONSÁVEL:	DATA E CARIMBO (EMPRESA)
ETAPA:	
Exemplo: Projeto Estrutural (EST)	
DOCUMENTOS ENTREGUES:	DOCUMENTOS PENDENTES:
Exemplo:  02 Plantas Baixas; 02 Cortes; Etc	Exemplo:  Plantas de detalhamento etc
OBS.	
ASSINATURA E CARIMBO (Empresa)	



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Item	Descrição	Multiplicador único “k”	VALOR TOTAL (R\$)
Único	Serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.		
<b>Valor Global da Proposta</b> ⇒			

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- ( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.  
( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.  
( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**





#### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



#### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

#### **Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (      ).

Salvador, .....de .....de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

#### ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2022/10024**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme Edital, todos os seus ANEXOS, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação do item **Sondagem**, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo: Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:**

- ⌚ Projetos estruturais,
- ⌚ Compatibilização de projetos,

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados.

**Parágrafo quarto:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO I do Termo de Referência. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 do Termo de Referência.



- b) A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III do Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV do Termo de Referência.
- d) A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e Gerenciamento e Procedimentos Administrativos constantes no ANEXO V do Termo Referência. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.3. do Termo de Referência.
- e) A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. do Termo de Referência.
- f) Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;
- g) A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III do Termo de Referência;
- h) A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos;
- i) Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra.
- j) A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE.
- k) Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. do Termo de Referência.
- l) Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- m) Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis.
- n) Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços.
- o) Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. do Termo de Referência.
- q) Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO III. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.
- r) Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas.
- s) Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA.



- t) Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. do Termo de Referência.
- u) Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. do Termo de Referência.
- v) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. do Termo de Referência.
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- x) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93.
- y) Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.3. do Termo de Referência.
- z) Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.
- aa) Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria.
- bb) A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.
- cc) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Termo de Referência.
- dd) Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.
- ee) Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Termo de Referência.
- ff) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- gg) Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;
- hh) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;
- ii) A CONTRATADA deverá manter em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.



jj) A CONTRATADA deverá cumprir com o disposto no Decreto nº 813/2019, publicado no DJE, edição de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA, seguindo o previsto do item 3.3 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

kk) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ ..... (.....), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora totalizando o valor global de R\$......(.....). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Multiplicador único "k"	VALOR TOTAL (R\$)
Único	Serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.		

**Parágrafo primeiro:** Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

- O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.
- O prazo de pagamento, referido no item a) acima, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens a) e b), acima, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.



- d) A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta contratada.
- e) Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.
- f) Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (DUAS) vias e das certidões negativas de débitos de tributos, contribuições federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas e de concordata e falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.
- g) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.
- i) A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.
- j) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**Parágrafo segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo terceiro:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços após a ATIVIDADE técnica ser analisada e aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo sexto:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo sétimo:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Parágrafo oitavo:** Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**Parágrafo nono:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data



de apresentação da proposta. Em havendo prorrogação contratual, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE.

**Parágrafo primeiro:** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**Parágrafo segundo:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo terceiro:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às penalidades cabíveis:

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**e) Infrações relativas às obrigações contratuais previstas na Cláusula Quarta deste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são passíveis de multa, conforme tabela abaixo:**

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,05%	MEDIANA
03	0,10%	GRAVE
04	0,20%	GRAVÍSSIMA

**\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.**

**Parágrafo segundo:** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo quarto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quinto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.





**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**Parágrafo oitavo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo nono:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**Parágrafo décimo:** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo primeiro:** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo décimo segundo:** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**Parágrafo décimo terceiro:** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

**Parágrafo décimo quarto:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA –** O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

a) Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO II do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo.

**Parágrafo décimo:** A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**Parágrafo décimo primeiro:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.



## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo quinto:** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Parágrafo sexto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo sétimo:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo oitavo:** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

**Parágrafo nono:** Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

**Parágrafo décimo:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

**Parágrafo décimo primeiro:** A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V deste Edital, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

**Parágrafo décimo segundo:** Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

**Parágrafo décimo terceiro:** São incumbências da fiscalização técnica:

a) Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;

b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;



c) Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

d) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV do Edital.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Decreto Estadual nº 19.896/2020, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14, 474/19 e 813/19 do TJBA, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 5434/5435/5440/5441/5336/5044, Elemento de Despesa 44.90.51/33.90.39, Subelementos 51.03/51.02/39.09, Fontes 113/120/313/320, no importe de R\$. (.....), para o exercício vigente de ..... nos exercícios subsequentes, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, acompanhado de testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

**CPF.**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

	Testemunhas
Nome _____	CPF _____
Nome _____	CPF _____

**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



#### ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n° \_\_\_\_\_.

Objeto: \_\_\_\_\_.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

#### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

**PREGÃO Nº007/2022** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria n° 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

#### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

**PREGÃO Nº007/2022** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

